



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor de Engenharia



Parecer Técnico de Engenharia CE-02-2026

Análise de Documentação e Propostas de Preços

Processo: Nº 0.010.00000414/2026

Concorrência Eletrônica: Nº 02/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS (NOVA VEREDA e ENTRADA DA CIDADE) NO MUNICÍPIO PAJEÚ DO PIAUÍ

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente Parecer Técnico de Engenharia, foi elaborado com intuito de auxiliar a CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES no julgamento da documentação de habilitação no quesito qualificação técnica, bem como propostas de preços das empresas participantes da CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 deste município, nos quesitos previstos no edital da referida licitação.

Diante disto este parecer abordará a situação técnica da proposta comercial e habilitação da empresa certificada na fase das propostas, tomando como diretriz o edital, bem como as normas técnicas e as legislações vigentes, buscando a proposta mais vantajosa e que esteja em conformidade com o edital.

2. LICITANTE:

- CONSTRUTORA PROCÓPIO LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 18.978.548/0001-76.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 PEÇAS TÉCNICAS

A empresa CONSTRUTORA PROCÓPIO LTDA, possuidora do CNPJ 18.978.548/0001-76 apresentou em sua proposta de preços em aba divergente da



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor de Engenharia



plataforma, anexando sua proposta na aba "habilitanet" enquanto o sistema solicita claramente o envio da proposta comercial na aba "proposta".

3.2 VALOR DA PROPOSTA

A presente proposta totaliza R\$ 662.400,00 se enquadrando aos parâmetros técnicos previstos no item 13.4.1 "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021".

3.3 QUANTITATIVOS DO PROJETO

Os **quantitativos** são o alicerce de uma proposta de licitação de obra, pois definem a exata escala do que será executado e quanto isso custará ao erário. Eles garantem que a disputa seja justa, baseada em dados reais e não em "adivinhações".

A importância dos quantitativos reflete-se em:

- **Precisão do Orçamento e Viabilidade:** Quantitativos precisos permitem que a empresa calcule custos de materiais, mão de obra e logística de forma realista. Erros aqui podem levar a preços **inexequíveis** (que a empresa não consegue cumprir) ou **superfaturamento, ambos motivos de desclassificação ou punição.**
- **Descaracteriza o Objeto:** A execução da obra com quantitativos inferiores compromete a integridade da estrutura e a segurança da engenharia.
- **Vantagem Indevida:** Ao cotar menos material/serviço, a empresa consegue reduzir artificialmente seu preço final, ferindo a isonomia em relação às demais licitantes que respeitaram o projeto.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor de Engenharia



3.3.1 QUANTITATIVOS DA PROPOSTA

A Proposta anexada pela licitante objeto deste parecer na plataforma, encontra-se em **desconformidade** com o item “13.1.1 do edital PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO”. Pois os itens:

3.2.1 - limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.

3.4.1 - escavação manual de vala.

3.5.2 - execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

3.5.4 - transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada

Possuem quantitativos de serviços divergentes do projeto licitado, onde esses erros alteram a substância da proposta, impedindo a comparação objetiva com as demais e até mesmo ferindo a isonomia, as referidas inconsistências desvirtuam o definido no projeto básico ou executivo.

4. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

A licitante anexou aos documentos de habilitação, as certidões de registros e quitações do seu ATUAL responsável técnico, bem como o registro e quitação da empresa, ambos dentro da validade onde as mesmas foram validadas no site do CREA, atendendo dessa forma plenamente o Item 14.4.1.1 do edital: Registro ou



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor de Engenharia



Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

A referida empresa apresentou apenas “um” acervo técnico, sendo ela a CAT 1920240001904, do profissional JOÃO HILTON DOS SANTOS FERREIRA o qual segundo a Certidão de registro e quitação do CREA Nº 364964 **não compõe** na presente data o quadro de responsável técnico da empresa, deixando de atender as especificações estabelecidas no item 14.4.2.1 do Edital “*Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de CAT e atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços/obras similares ao objeto da licitação.*”

5. CONCLUSÃO:

De acordo com a análise da proposta constante no referido Processo Licitatório, a empresa licitante conforme mencionado no campo específico deste parecer, apresentou proposta de preços com quantitativos divergentes do projeto, indo em desacordo com o item 13.1.1 do edital, divergindo do projeto e edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à igualdade entre os licitantes. As propostas devem seguir as diretrizes do projeto e edital para garantir a isonomia e a legalidade do processo licitatório. No que tange a qualificação técnica, a licitante não apresentou CAT(certidão de acervo técnico) de profissional permanente ao seu quadro de responsável técnico, deixando de atender o item 14.4.2.1 do edital.

Diante disto, de acordo com o item 10.13 do edital a empresa **CONSTRUTORA PROCÓPIO LTDA**, possuidora do CNPJ 18.978.548/0001-76, deve ser considerada



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Setor de Engenharia



DECLASSIFICADA, por não atender os requisitos previstos no edital e projeto básico de engenharia.

Eu Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, conforme portaria N° 196/2024, de 09 DE Dezembro de 2024, registrado no CREA/COFEA sob o N° 1919832769, apresento este parecer técnico composto por 05 folhas, com a análise específica da proposta comercial e qualificação técnica da empresa acima identificada.

Por ser verdade:

Pajeú do Piauí, 23 de Fevereiro de 2026.

ERIVALDO PARAGUAI
DOS REIS
SILVA:02579582312

Assinado de forma digital por
ERIVALDO PARAGUAI DOS REIS
SILVA:02579582312
Dados: 2026.02.23 15:59:10 -03'00'

Erivaldo Paraguai dos Reis Silva
Engenheiro Civil
CREA/COFEA 1920390545
Portaria N° 196/2024